PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.917 DE 28 DE MARÇO DE 1984.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Frutal, do corrente exercício, o crédito adicional especial de até Cr$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de "obrigações patronais" dos servidores do Legislativo, durante o exercício de 1984.

Art. 2º - Constitue recurso à abertura do crédito adicional especial autorizado nesta lei, os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de março de 1984.

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete e Assessoria

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 152 V.
FRUTAL 03 / 04 / 84
Maria Aparecida Batista